



## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH PIRANGA Nº 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Aprova o Processo de Outorga nº 4083/2024, requerido pela CEDRO MINERAÇÃO MARIANA S.A, referente a Desvio Total ou Parcial de Curso de Água, visando à continuidade operacional da exploração de minério de ferro e implantação da Pilha de Disposição Estéril de Rejeito (PDER) Macaco Central.

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 05/2026, por meio do qual foi encaminhado ao CBH Piranga, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31/2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o disposto no art. 14 da Portaria IGAM nº 48 de 04 de outubro de 2019, que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando o Parecer Técnico IGAM/GERUR/OUTORGA vinculado ao respectivo Processo de Outorga, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, favorável ao deferimento;

Considerando Parecer Técnico Conjunto nº 01/2026 das Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL), favorável ao deferimento, conforme reunião telepresencial realizada no dia 29/01/2026;



**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Processo de Outorga n.º Processo de Outorga nº 4083/2024, requerido pela CEDRO MINERAÇÃO MARIANA S.A, referente a Desvio Total ou Parcial de Curso de Água, visando à continuidade operacional da exploração de minério de ferro e implantação da Pilha de Disposição Estéril de Rejeito (PDER) Macaco Central, com a **RECOMENDAÇÃO** de inserção das seguintes condicionantes:

Nº	Condicionante	Referência Normativa	Prazo/Periodicidade	Observações
1	Adicionar os Parâmetros fósforo e Coliformes Termotolerantes aos parâmetros definidos na malha de monitoramento proposta pelo empreendedor	Deliberação Normativa nº 88/2023 – Enquadramento dos cursos de água do rio Piranga.	Vinculado ao prazo da licença ambiental.	-
2	Realizar, no mínimo, duas campanhas de monitoramento da qualidade da água (uma em período seco e outra no período úmido), por ano, até à implantação do empreendimento.	Deliberação Normativa nº 88/2023 – Enquadramento dos cursos de água do rio Piranga.	-	- Arquivar os relatórios e disponibilizar ao órgão gestor e ao CBH sempre que solicitado ou em caso de fiscalização. - Fica dispensada a inserção desta condicionante em caso de as campanhas já serem rotinas praticadas pelo empreendedor.
3	Manter atualizado o cadastro de usos consuntivos no córrego Camargos a jusante do empreendimento, com levantamentos primários	-	A cada dois anos, durante o período de vigência da outorga	-

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova/MG, 10 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

**CARLOS EDUARDO SILVA**

Presidente do CBH Piranga

